

Regulamento dos Cursos de Iniciação

Artigo 1.º

(Enquadramento)

- 1 — As iniciações em Dança e em Música destinam -se a alunos que frequentem o 1.º ciclo do ensino básico, nos termos da Portaria n.º 225/2012, de 30 de Julho.
- 2 – Podem ingressar no Curso de Iniciação à Dança os alunos que frequentem o 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
- 3 – Podem ingressar no Curso de Iniciação à Música, no ano estabelecido para os quatro possíveis na Iniciação à Música, os alunos que frequentem o 1.º Ciclo do Ensino Básico.
- 4 – O ano de ingresso no Curso de Iniciação referido no número anterior é estabelecido pela Direção, sob proposta do Conselho Pedagógico.

Artigo 2.º

(Plano de estudos)

- 1 - As Iniciações em Dança e em Música têm uma duração global mínima de 135 minutos semanais.
- 2 - As iniciações em Dança integram as disciplinas de conjunto de Técnica de Dança Clássica, Técnica de Dança Contemporânea e/ou Dança Criativa.
- 3 — As iniciações em Música integram disciplinas de conjunto Classes de Conjunto e Formação Musical e a disciplina de Instrumento,
- 4 – A disciplina de Instrumento tem a duração mínima de 45 minutos, e é lecionada individualmente
- 5 – O tempo de leção da disciplina de Instrumento deve ser repartido por, pelo menos, dois momentos equidistantes ao longo da semana.
- 6 – Nos termos da Lei, a disciplina de Instrumento pode ser lecionada em grupos que não excedam os quatro alunos.

Artigo 3.º

(Ingresso)

- 1 – O ingresso nos Cursos de Iniciação ocorre em resultado da aprovação em provas de avaliação de capacidades, conjugada com a disponibilização de vagas de frequência.
- 2 – A matriz e calendário das provas referidas no número anterior são divulgados pela Direção da EACMC de acordo com o estabelecido em Regulamento Interno da Escola.

- 3 – A publicação do número mínimo de vagas de frequência dos Cursos de Iniciação ocorre em data anterior ao da realização das provas.
- 4 – A publicitação da documentação relativa às provas, incluindo calendários e resultados decorre exclusivamente nos painéis e na página eletrónica da Escola.
- 5 – Os candidatos à frequência dos Cursos de Iniciação são colocados por ordem da lista seriada publicada após a realização das provas.

Artigo 4.º

(Provas de ingresso)

- 1 – As provas de avaliação de capacidades em Dança e em Música são públicas desde que a sala em que são realizadas comporte a presença dos interessados.
- 2 – É proibida a captação de som e imagem durante as provas de avaliação de capacidades.
- 3 – As provas de avaliação de capacidades têm duração variável, não podendo exceder os 30 minutos, no caso da Música, e 60 minutos no caso da Dança.
- 4 – A não comparência do candidato nas provas de avaliação de capacidades implica a sua exclusão, não sendo permitida qualquer justificação de não comparência, com exceção de situação de doença devidamente comprovada.
- 5 – A apresentação de justificação médica da não comparência na prova de avaliação de capacidades, atrás referida, só produz efeito em caso de disponibilidade do candidato para comparecer na prova até final do calendário de realização das provas.
- 6 – Sem prejuízo do referido no número anterior, no caso da Dança e por razões da sua própria natureza de avaliação em grupo, a realização de prova de avaliação de capacidades em data posterior à previamente estabelecida está sujeita à possibilidade de inclusão em grupo.

Artigo 5.º

(Frequência)

- 1 – A frequência dos Cursos de Iniciação está sujeita à aceitação do horário estabelecido pela EACMC.
- 2 – O horário referido no número anterior é elaborado respeitando, exclusivamente, o horário de frequência da escola do 1.º Ciclo EB frequentada pelo candidato, não sendo aceite qualquer outra justificação de incompatibilidade horária.
- 3 – Nos casos dos cursos de Música, não é permitida a mudança de instrumento exceto em situações devidamente justificadas.
- 4 – A eventual mudança de instrumento poderá ser autorizada pela Direção da EACMC, sob proposta do Conselho Pedagógico, que deverá conter os pareceres do docente do instrumento de origem e de um júri de avaliação de aptidão para a frequência do instrumento requerido.

5 – O procedimento referido no número anterior só terá início em caso de existência de vaga de frequência no instrumento requerido.

6 - A EACMC não garante o fornecimento (cedência) de material de dança ou de música aos alunos dos Cursos de Iniciação, sem prejuízo da possibilidade de uma tal possibilidade no caso do estudo de instrumento, de acordo com eventual disponibilidade material.

Artigo 6.º

(Avaliação)

1 - A avaliação de alunos dos Cursos de Iniciação obedece ao calendário estabelecido para todos os alunos da EACMC.

2 - A avaliação é realizada por período letivo, sendo a mesma de carácter qualitativo e expressa em seis níveis distintos: MB (muito bom), B maiúsculo (bom), b minúsculo (bom menos), S maiúsculo (satisfaz), s minúsculo (satisfaz pouco) e NS (não satisfaz).

3 - A avaliação é produzida pelo docente da disciplina de acordo com o estabelecido em Regulamento Interno, podendo ser partilhada com a deliberação de um júri constituído para o feito.

4 – A permanência do aluno nos Cursos de Iniciação de Dança e de Música dependem da obtenção de avaliação igual ou superior a Satisfaz (S maiúsculo) no final do ano letivo.

5 - Se no final do 2.º período escolar o aluno tiver obtido classificação igual ou inferior a satisfaz pouco (s minúsculo) poderá o Conselho Pedagógico, sob parecer do Departamento Curricular respetivo, avaliar a possibilidade de mudança de instrumento.

Artigo 7.º

(Faltas)

1 - Em cada ano letivo as faltas injustificadas não podem exceder quatro aulas por disciplina, seguidos ou interpolados, no 1.º ciclo do ensino básico (de acordo com o Regulamento Interno da EACMC).

2 – A justificação de faltas deverá ser entregue nos Serviços de Administração Escolar que a comunicarão aos docentes envolvidos.

Artigo 8.º

(Certificado de conclusão)

1 – A conclusão, com aproveitamento, do Curso de Iniciação é documentada com a passagem de um certificado de conclusão, no qual constarão os dados de identificação do aluno e a classificação final.

2 - A conclusão dos Cursos de Iniciação, seja qual for a expressão da avaliação produzida, não permite o acesso à frequência dos Cursos Básicos de Dança ou de Música.